



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2024/201 (OUT-TV)

Participação relativa à reportagem “Spa do Sexo” transmitida na CMTV, no programa de informação “Mais CM” de 19 de fevereiro de 2024

Lisboa
17 de abril de 2024

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2024/201 (OUT-TV)

Assunto: Participação relativa à reportagem “Spa do Sexo” transmitida na CMTV, no programa de informação “Mais CM” de 19 de fevereiro de 2024

I. Da participação

1. Deu entrada na ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), no dia 19 de fevereiro, uma participação relativa à reportagem “Spa do Sexo” transmitida, nesse mesmo dia, no programa de informação designado “Mais CM”, da CMTV, entre as 13:29 horas e as 14:26 horas.
2. A participante solicita a intervenção da ERC, referindo que «(...) A peça em causa consiste numa visita guiada a um Spa sexual, conduzido pela proprietária sendo mostrados glory holes, baloiços sexuais, etc. A proprietária alude a práticas sexuais como swing, sexo em grupo, massagens sexuais, etc.. É de notar que o conteúdo em causa, abertamente sexual, foi transmitido pouco depois da hora de almoço, num momento em que existem menores de idade a visualizá-lo (utilizando oráculos de grandes dimensões com dizeres como «salas do Spa têm buracos para interações íntimas». O espaço é apresentado como “uma pedrada no charco” em matéria de espaços sexuais em Portugal, sendo revelados os preços. (...)»
3. Considera a participante que esta reportagem contende com a legislação em matéria de proteção de públicos sensíveis, e poderá também configurar um atropelo à legislação referente a publicidade.

II. Factos

4. O programa “Mais CM” é um programa de informação que no dia 19 de fevereiro de 2024 foi apresentado entre as 13:29 e as 14:26. O segmento objeto de participação é apresentado como «O “Reportagem CM” entrou no spa mais exclusivo do país. A roupa fica à entrada, os telemóveis são proibidos e é obrigatório guardar segredo de tudo o que se passa neste spa do sexo. Um espaço frequentado por elites e famosos onde intimidade é a palavra de ordem.»
5. No oráculo pode ler-se “Spa do Sexo”; “Famosos têm sexo em spa exclusivo”; “Reportagem CM no spa mais exclusivo do país”; “Spa em Lisboa convida a sexo para maiores de 18”.
6. Ao longo da rubrica, a proprietária vai apresentando as valências dos vários espaços do spa, referindo que «clientes vêm apimentar relação»; «telemóveis proibidos, segredo é palavra de ordem»; «salas do spa têm buracos para interações íntimas»; «clientes pagam 40€ por até 8 horas no spa».
7. São mostrados os vários espaços - sauna, banho turco, salas privadas com “glory holes”, bar - e a proprietária vai dizendo: «Somos a sauna mais exclusiva de Portugal. Sigilo. Descrição. São realmente as palavras de ordem. Diversão, mas com um ambiente muito selecionado. Elite de todo o país e obviamente pessoas que têm outras profissões com uma maior exposição pública».
8. A voz *off*, por sua vez, informa: «Fica lado a lado com a rua mais cara do país e não perdem clientela rica para a Avenida da Liberdade. Tudo é luxuoso, sigilo é a regra de ouro e o que ali se passa fica dentro de portas e não sai».
9. A reportagem apresenta a proprietária: «Olá. Sejam bem-vindos à SaunApolo 56. Uma sauna/spa liberal LGBTQI+ heterofriendly. Eu sou a Alexandra Pais de Sousa, as pessoas conhecem-me por Kiki, e vamos conhecer o espaço».
10. A reportagem prossegue com a apresentação das várias salas e valência do espaço.

11. A proprietária entra numa pequena sala de cinema, dizendo: «Aqui temos o nosso cinema em forma de anfiteatro onde temos muitas vezes espetáculos de transformismo, *striptease*, *performances*. É um espaço que também é polivalente». Seguidamente passa a um espaço que designa como *playground*: «Aqui é o nosso *playground*, que é composto por uma jaula e um baloiço, onde os clientes podem experienciar diferentes tipos de fantasia». Dá-se de novo mudança de cenário e a proprietária indica: «Aqui nós temos outro *glory hole* onde os clientes podem experienciar diferentes tipos de fantasia».
12. A voz *off* anuncia: «Começa a diversão para maiores de 18, liberais no sexo, gente de nível educada e que não olha a *gastos*». A proprietária elucida: «Elite de todo o país. É verdade, somos a sauna mais exclusiva de Portugal. Aqui, eu não quero que estejam mais do que 12 clientes ao mesmo tempo para nós termos um serviço de excelência, porque com mais clientes é complicado. Diversão, mas com um ambiente muito selecionado. (...)»
13. Segue-se na reportagem declarações de sexólogo, Fernando Mesquita, que refere a existência nos dias de hoje de uma maior abertura, «(...) não só em casas de sexo como na prática de relações abertas, relações de swing. Temos, aqui, uma dinâmica em termos de comportamentos sexuais que, talvez, já existiam, mas que agora as pessoas têm um maior empoderamento para falar sobre estas práticas».
14. Em voz *off* é dito: «Famosos que escolhem o espaço por ser requintado, cuidado e revelar pouco sobre os clientes, a maior parte é bissexual e tímido, não dá o primeiro passo e leva na mão a pulseira para desbloquear o convívio. Um spa LGBT e amigo dos que são hétero.»
15. A proprietária declara: «Nós temos casais de diferentes orientações sexuais que nos vêm visitar. Temos, aqui, uma diversidade. Propriamente, não somos um clube swinger, mas quem faz a casa são os clientes e se eles quiserem entre eles praticar o swing estão completamente à vontade. Mas os nossos clientes são um pouco mais

- reservados. Vêm cá para apimentar a relação, gostam de ver e de ser vistos. Muitas vezes, não gostam de ser tocados. É uma pimentinha».
16. O sexólogo é de novo introduzido na reportagem para explicar “o voyeurismo”, “exibicionismo” e “fetiche”. Mais à frente explica o que é sexo tântrico, ejaculação sem orgasmo e orgasmo sem ejaculação.
 17. A voz *off* diz: «Tudo para experimentar num dos gabinetes privados e discretos, opção para encontros de última hora ou para amantes que procuram fugir à rotina. Uma alternativa aos hotéis onde não é preciso reserva».
 18. A proprietária indica os vários preços e em voz *off* ouve-se: «O spa da rua Luciano Cordeiro abriu em 2011. Trezentos e trinta metros quadrados onde mais é menos».
 19. A proprietária fala da sua experiência como defensora dos direitos das pessoas LGBTQI+ e destaca ainda a boa relação com a vizinhança.
 20. Em voz *off*, é relatado: «Tudo gerido por Kiki que nasceu Paulo e hoje é Alexandra».
 21. A proprietária refere: «Este espaço deu-me a força, coragem e determinação para iniciar o meu processo de mudança de género e depois de sexo. Porque trabalhar com esta comunidade e poder ver que tudo aquilo que eu pensava que poderia ser um entrave afinal não era ajudou-me numa idade já mais madura a tomar a decisão que me orgulho bastante de ter tomado. Antes de ter feito a minha mudança de género e de nome, eu chamava-me Paulo. Aliás, eu chamo-me Alexandra Paulo, porque eu não consegui desfazer-me do meu primeiro nome. Eu pensei Paulo... polo é o centro e depois acrescentei o número da porta, que é o 56».
 22. A voz *off* encerra a reportagem dizendo «É o número mágico do spa mais exclusivo do país onde as elites ficam nuas e podem ter sexo».

III. Pronúncia do operador

23. Notificada a pronunciar-se, a CMTV apresentou a seguinte defesa:
- a) A reportagem em causa é estritamente editorial, informativa e não visa promover o estabelecimento em causa, nem incentivar, direta ou indiretamente, à utilização do mesmo.
 - b) A utilização de expressões por parte da entrevistada como “glory holes”, “swing”, “sexo em grupo”, “massagens sexuais” foram enquadradas exclusivamente no âmbito da entrevista informativa, dentro da liberdade editorial que assiste à CMTV.
 - c) Não compreende a CMTV como a reportagem possa afetar as crianças e jovens, pois estes têm acesso e estão familiarizados, desde cedo, com expressões de cariz sexual, de teor muito mais “pesado” que o da reportagem. Refere ainda o operador que a população das crianças e jovens, no dia e hora em causa, foi diminuto tendo em consideração que era um dia de semana, durante o período escolar.
 - d) Entende assim a CMTV que não existe violação de qualquer disposição legal.

IV. Análise e fundamentação

24. Tendo em conta as questões suscitadas na participação, na presente análise caberá aferir, por um lado, em que medida a reportagem visa promover o spa, consubstanciando, por um lado, uma comunicação comercial, em violação das regras previstas nos artigos 40.º-A e seguintes da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido (adiante, LTSAP), e, por outro, se a reportagem ultrapassa os limites à liberdade de programação, previstos no artigo 27.º da LTSAP, por poder influir de modo negativo na formação da personalidade de crianças e adolescentes.

25. No que se refere à primeira questão, a CMTV, na sua pronúncia, afirma que se trata de uma reportagem estritamente jornalística em que a apresentação do espaço comercial, denominado pelo operador como “spa do sexo”, apenas se deve a opções que têm por base critérios de natureza «(...) estritamente editorial, informativa (...)».
26. Cabe, porém, notar que a reportagem incluiu a determinação da localização exata do spa, bem como os preços praticados em função do tempo de permanência, num registo que se pode considerar de promoção ao espaço.
27. Sem prejuízo da liberdade editorial, um programa de informação não deve incluir referências que promovam direta ou indiretamente serviços e que colidam, por isso, com o propósito de um programa informativo e com as determinações legais que visam garantir a estrita separação entre a informação e os conteúdos comerciais.
28. Entende a ERC que referências diretas aos preços e à localização do espaço comercial presentes na reportagem afiguram-se mais próximas de um discurso de pendor promocional e são dificilmente enquadráveis num contexto exclusivamente informativo.
29. Porém, não dispondo da ERC de outras evidências diretas que contrariem a afirmação do operador de que não existiu um interesse comercial na reportagem, acolhe-se, ainda que com as dúvidas e críticas acima sinalizadas, a tese defendida pela CMTV de que a reportagem foi determinada com base em critérios editoriais, apesar do seu tom promocional.
30. Cabe agora analisar em que medida a reportagem pode prejudicar a livre formação da personalidade de crianças e jovens, em violação dos limites à liberdade de programação estabelecidos no artigo 27.º da LTSAP.
31. Destaque-se que o operador emitiu o conteúdo em análise no horário do almoço, o que o torna suscetível de ser amplamente visionado por crianças e jovens.

32. Tal como defendido na Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV), que definiu os Critérios para avaliação do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão e dos Serviços de Comunicação Social Audiovisual, «(...) os serviços de programas deverão ter em conta o perfil da sua audiência, ponderando os fatores contextuais que podem influenciar a perceção do telespetador sobre o conteúdo do programa e, assim, o grau de influência negativa que pode gerar nos menores.»
33. A CMTV, na sua pronúncia, preconiza que as crianças e jovens «têm acesso e estão familiarizados, desde cedo, com expressões de cariz sexual, de teor muito mais “pesado”, que o da reportagem», além de que, no dia e hora em causa, o impacto nesta população «foi diminuto tendo em consideração que era um dia de semana e horário de período escolar». A ERC não acompanha esta linha de argumentação, em que se procura mitigar o sentido e o alcance do «horário protegido», legalmente previsto, tendo em vista, precisamente, a proteção dos públicos mais novos.
34. Contudo, a peça aqui em análise não apresenta conteúdos sexuais nas modalidades previstas na citada Deliberação e que conduziram à aplicabilidade da proibição absoluta (n.º 3 do artigo 27.º da LTSAP).
35. A ERC entende igualmente que não se pode demonstrar, de modo suficiente e cabal, que a situação configura uma violação do n.º 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão. Além de imagens fugazes em poses eróticas de uma figura masculina e outra feminina, na peça não se expõem as partes mais íntimas do corpo, nem se simulam atos sexuais. Apesar de exibir conteúdos com conotação sexual, não se poderá concluir que os mesmos sejam de difícil descodificação para os menores.
36. Note-se que a reportagem surge enquadrada num programa informativo, com maior latitude para a seleção de temáticas a noticiar, conforme prevê o n.º 10 do artigo 27.º da LTSAP.

37. Não obstante, considera a ERC que a CMTV deveria ter refletido se a reportagem, versando sobre sexualidades numa perspetiva comercial, com uma tendência clara para a glamorização desta realidade, era adequada a ser transmitida num horário diurno, em que há elevada probabilidade de haver crianças e jovens a assistir.

V. Deliberação

Tendo sido analisada a reportagem “Spa do Sexo” transmitida no programa de informação “Mais CM”, no serviço de programas CMTV, do operador Medialivre, S.A.;

Notando que a reportagem incluiu a determinação da localização exata do spa, bem como outras informações de pendor comercial, num registo que se pode considerar de promoção ao spa;

Considerando que CMTV deveria ter ponderado com maior cautela a transmissão de uma reportagem, versando sobre sexualidades numa perspetiva comercial, à hora do almoço, horário em que há elevada probabilidade de haver crianças e jovens a assistir;

O Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nos artigos 7.º, alínea d) e 8.º, alíneas a), e j), e 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

1. Instar a CMTV a adequar os conteúdos ao seu horário de transmissão, de forma a garantir que não é prejudicada a livre formação da personalidade de crianças e jovens, em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido.
2. Instar a CMTV a garantir que os conteúdos informativos que difunde não possam ser confundíveis com conteúdos de pendor promocional ou comercial, em conformidade com o disposto nos artigos 40.º-A e seguintes da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido.

Lisboa, 17 de abril de 2024

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola